PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2021

Dispõe sobre a criação da “Escola do Legislativo de Votorantim” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Escola do Legislativo de Votorantim no âmbito da Câmara de Votorantim.

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo de Votorantim:

I - promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em torno de seus objetivos;

II - aproximar o legislativo da comunidade e trabalhar para o fortalecimento da democracia por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular;

III - desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Votorantim à sociedade civil organizada;

IV - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional;

V - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

VI - realizar projetos de educação política visando o exercício da cidadania e estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica em cooperação com instituições de ensino públicas e privadas;

VII - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade, bem como fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

VIII - desenvolver os trabalhos e atividades da Câmara Mirim;

IX - outros objetivos consentâneos com os acima explicitados.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Votorantim poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução de seus fins.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Votorantim poderá funcionar nas dependências da Câmara Municipal de Votorantim ou em imóvel adquirido ou alugado para tal finalidade, como também no módulo online.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim editará atos complementares necessários ao desempenho da Escola do Legislativo de Votorantim, bem como sua estrutura organizacional.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

****

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores, encaminho para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Resolução de minha autoria, dispondo sobre a criação da Escola do Legislativo de Votorantim.

A referida Escola tem por objetivos desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Votorantim à sociedade civil organizada, aproximar a Câmara Municipal da comunidade, abrindo espaços de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia, entre outros objetivos.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 07 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE LIMA
Vereador